

Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

EDITAL N.º 093/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de odontólogo por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo n.º 3.566, de 22 de novembro de 2011, e neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **ODONTÓLOGO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através da Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site do Município (www.ajuricaba.rs.gov.br).
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal n.º 795/1990 e no Decreto-Executivo n.º 3.566/2011, no que tange ao seu cômputo.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** As contratações oriundas deste processo seletivo serão por prazo determinado.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- **2.1** As atribuições para o exercício da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado é a constante do Anexo I do presente Edital.
- **2.2** A função temporária, carga horária semanal, vaga e o vencimento mensal de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
ODONTÓLOGO	40h	CR*	Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo.	R\$ 4.643,01 vencimento + R\$ 1.812,12 de incentivo salarial

^{*} Cadastro Reserva

Rua Oscar Schmidt, 172, Centro, Ajuricaba/RS Fone: (55) 3387-0600



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

- **2.3** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, no que couber:
- **2.3.1** Vale alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **2.3.2** Adicionais de insalubridade e periculosidade para os cargos e ou empregos instituídos em lei e em conformidade com o Laudo Técnico.
- **2.3.3** Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- **2.3.4** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- **2.3.5** Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;
- **2.3.6** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8h diárias e/ou 10h semanais, na forma do art. 57 e seguintes da Lei Municipal n.° 795/1990);
- **2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários e celetistas contidos nos arts. 128 a 129 da Lei Municipal n.º 795/1990.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas pelo Setor de Protocolo do Município, junto ao Centro Administrativo, do Município de Ajuricaba (Prefeitura Municipal) localizada na Rua Oscar Schimdt, n.º 172, centro, nesta cidade, fone (55) 3387-0600, no período compreendido entre os **dias 13 a 24 de junho 2022.**
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão designada, devidamente preenchida e assinada;
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto ou equivalente;
- **4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.
- **4.1.3.1** O currículo profissional do candidato, se preenchido com títulos, deverá estar acompanhado de cópia autenticada dos mesmos, a fim de comprovação das informações
- **4.2** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição, desde que o candidato apresente os originais para a respectiva conferência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos autenticados receberão pontuação zero.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios constantes do Anexo III, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 3 (três) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.
- **7.2** Totalizados os pontos, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, demonstrada a legitimidade do pedido, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** apresentar maior tempo de serviço na área;
- **9.1.3** sorteio em ato público e presencial, ou, em sua impossibilidade, transmitido através de recurso da internet.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.3** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 11.1.3 Apresentar atestado médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade compatível com a função a ser desempenhada.
- **11.1.5** Comprovar habilitação legal conforme a exigência da função.
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.7 Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Ajuricaba, pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado momento em que começará a fluir o prazo referido no item 11.1.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.3.1** Caso o candidato não tiver interesse em assumir a contratação no momento da convocação, poderá optar por passar seu nome para o final da lista de candidatos aprovados, uma única vez.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ajuricaba/RS, 08 de junho de 2022.

IVAN CHAGAS Prefeito

Registre-se e publique-se.

JESSÉ FILIPE STEPHANINI Secretário Municipal de Administração



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

ODONTÓLOGO

- a) Descrição Sintética: executar as funções relacionadas com o tratamento buco dental;
- b) Descrição Analítica: fazer diagnóstico determinando respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e raízes, realizar restauração e obturação bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; aplicar anestesia local e trucular, realizar odontologia preventiva, participar de programas voltados para a saúde pública; fazer radiografias na cavidade bucal; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃ		
2.1 Carteira de Identidade e órgão		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – C	DE:	
2.3 Título de Eleitor	7ona:	Secão:
2.4 Número do certificado de rese	ZOIIa	Seçao
2.5 Enderso Desidencial:	i vista.	
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celular:	aontata ou macada.	
2.8 Outro endereço e telefone para	i contato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
Curso:		
Curso: Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
Allo de conclusão.		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
Thio de conciusão.		
4. TEMPO DE SERVIÇO PÚBI	LICO OU PRIVADO	ÁREA AFIM À FUNCÃO
Instituição:		
Data de início:	Data da co	onclusão:
Carga horária:		
Data de início:	Data da co	onclusão:
Carga horária:		
Instituição:		
Data de início:	Data da co	onclusão:

Rua Oscar Schmidt, 172, Centro, Ajuricaba/RS

Fone: (55) 3387-0600 Site: <u>www.ajuricaba.rs.gov.br</u>



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

Carga horária:		
Instituição:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Instituição:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Instituição:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Instituição:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
~		
5.INFORMAÇÕES ADICI	ONAIS:	
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	

Site: <u>www.ajuricaba.rs.gov.br</u>



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

ANEXO III TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS

ODONTÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização (concluída na área)	45 pontos	45 pontos
Cursos na área da saúde (≥40Hs)	01 ponto	05 pontos
Tempo de Serviço Público ou Privado de odontólogo (comprovado na forma preconizada pela legislação). Obs1: Estágio não será valorado. Obs2: Pontuação referente a soma do período.		50 pontos
Até 1 ano	15 pontos 25 pontos 40 pontos 50 pontos	



Secretaria de Administração CNPJ 87.613.253/0001-19

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	12 dias	13 a 24/06/2022
Publicação dos Inscritos		27/06/2022
Recurso da não homologação das inscrições		28/06/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração		29/06/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito		30/06/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	1°/07/2022
Análise dos Currículos	03 dias	04, 05 e 06/07/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/07/2022
Recurso	1 dia	08/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	12/07/2022
critério de desempate		
Homologação dos resultados	1 dia	13/07/2022

OBS.: Nos termos do item 10.3, em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.